

(Do Sr. Carlos Souza)

Solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre a questão do licenciamento ambiental.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a. seja encaminhado à Sra. Ministra do Meio Ambiente o seguinte pedido de informações:

Por força do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), combinado com o art. 4º da Resolução CONAMA 237, de 1997, compete ao IBAMA o licenciamento dos seguintes empreendimentos: a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União; b) localizados ou desenvolvidos em dois ou mais Estados; c) cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados; d) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); e base ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

São amplamente divulgadas pela imprensa notícias de empreendimentos importantes que enfrentam dificuldades para conseguir a licença ambiental no âmbito do IBAMA. Obras de infra-estrutura como

hidrelétricas, termelétricas, rodovias e hidrovias têm tido sua implantação postergada, ou mesmo inviabilizada, em decorrência do processo de licenciamento ambiental. Muitas vezes, parece, o problema não está exatamente no desatendimento pelo empreendedor de exigências de cunho ambiental, mas sim na falta de estrutura do IBAMA para analisar o empreendimento.

O próprio Governo Federal reconhece as deficiências existentes no setor. Matéria recentemente veiculada pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República coloca que:

"Tendo em vista o necessário aperfeiçoamento do licenciamento ambiental, uma obrigação permanente do poder público, o Governo Federal, por meio do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, e também as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, estão trabalhando para reforçar a estrutura de licenciamento no país e ampliar as agendas com a área de infra-estrutura e com o Ministério Público.

"Os órgãos de meio ambiente, que ao longo de sua existência têm enfrentado problemas orçamentários, de quadros técnicos e de infra-estrutura, têm sido responsabilizados pela paralisação de obras inexistentes, embargadas pela Justiça ou sem recursos para sua execução, pelos problemas de concepção de políticas públicas e de projetos e ainda pela má qualidade dos estudos ambientais e pela existência de conflitos sociais.

.....

"Em 2002, o quadro técnico permanente de licenciamento do Ibama era de apenas sete servidores. A mão-de-obra da área era formada basicamente por consultores contratados por organismos internacionais. Hoje, o órgão ambiental já conta com 72 profissionais no quadro permanente e, ainda em 2004, novo concurso público possibilitará a contratação de mais 150 analistas ambientais. Além disso, estão sendo criadas áreas específicas de licenciamento para geração hidrelétrica, petróleo e gás, transporte, agricultura e mineração.

.....".

Sabe-se que as deficiências nesse campo não são restritas aos órgãos ambientais. Se a variável ambiental estivesse mais presente na

concepção das iniciativas voltadas ao desenvolvimento efetivadas tanto pelo setor privado, quanto pelo setor público, certamente os processos de licenciamento ambiental seriam mais ágeis.

De toda forma, faz-se evidente a necessidade de reverter a situação atual em que o licenciamento ambiental configura um entrave a empreendimentos fundamentais para o desenvolvimento do País. Preocupam-nos nesse quadro, em particular, os projetos de investimento voltados para a Região Amazônica. A eficácia dos processos de licenciamento ambiental assume relevância ímpar nessa região, que apresenta características ambientais únicas no mundo e, ao mesmo tempo, demanda ações de vulto que possam assegurar o bem-estar econômico e social de sua sofrida e valorosa população.

Diante do exposto, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

- 1. Quantos e quais empreendimentos (obras ou atividades) a serem implementados na Região Amazônica receberam licença ambiental outorgada pelo IBAMA nos últimos 5 (cinco) anos?**
- 2. Quantos e quais empreendimentos (obras ou atividades) a serem implementados na Região Amazônica são atualmente objeto de processo de licenciamento ambiental no âmbito do IBAMA?**
- 3. Quanto tempo demorou o processo de licenciamento ambiental de cada um dos empreendimentos de que trata o item 1?**
- 4. Quando foi iniciado o processo de licenciamento ambiental de cada um dos empreendimentos de que trata o item 2?**
- 5. Quais foram as medidas já tomadas por esse Ministério para reverter os problemas de falta de agilidade nos processos de licenciamento ambiental a cargo do IBAMA?**
- 6. Quais foram as medidas já tomadas por esse Ministério para reverter os problemas de falta de**

agilidade nos processos de licenciamento ambiental a cargo dos órgãos estaduais de meio ambiente?

- 7. Quais foram as medidas já tomadas por esse Ministério para a inserção da variável ambiental na concepção dos empreendimentos públicos desenvolvidos pelos demais Ministérios, especialmente na área de infra-estrutura?**

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2004.

Deputado Carlos Souza